



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 do Decreto Único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial em 05/01/2023.

De Oliveira
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 393/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
ANIMASERV CONSULTORIA
EMPREENDEDORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LUIZ CARLOS BASTOS PRATA**, inscrito no CPF/MF sob nº 404.693.875-72 e portador do RG nº 369413792 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.208.520/0001-48, com sede na Rua Dantas Bão, Laguna Shopping, Sala 09 e 10, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA, CEP nº 48.030-030, representada pelo Sr. **OTONIEL MARCOS SILVA GOMES**, brasileiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.691.235-04, e portador do RG sob o nº 31.16738 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BA E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Agente de Integração de Estágio, que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA e Instituições de Ensino do município, visando a recrutar, selecionar e auxiliar na administração de todo o programa para preenchimento de oportunidades de estágio neste órgão.	UND	960	R\$ 2,91	R\$ 2.793,60	R\$ 33.523,20

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

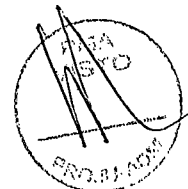
2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA 1620832000148





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 079/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) O Agente de Integração deverá ter escritório comercial e representante legal estabelecido na cidade de Alagoinhas - Bahia, com expediente administrativo que possibilite o pronto atendimento aos requerimentos da **CONTRATANTE**;
- g) Obter da **CONTRATANTE**, as oportunidades de estágio disponibilizados, a qualificação das oportunidades de estágio possíveis a serem concedidos;
- h) Promover os ajustes das condições de estágio, consolidando os requisitos mínimos definidos pela **CONTRATANTE**, junto às Instituições de Ensino;
- i) Inscrever e organizar, mediante cadastro de estudantes, candidatos a estágio em número e quantidades de cursos em que haja compatibilidade entre a área de formação do estudante e as atividades da respectiva área onde há oportunidades de estágio;
- j) Receber, conferir e providenciar toda a documentação necessária à formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- k) Lavar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estagiário e Instituição de Ensino, garantindo o início do estágio somente após assinatura de todas as partes interessadas no referido Termo, e providenciar a entrega dos documentos;
- l) Garantir que o candidato à vaga de estágio esteja devidamente matriculado na Instituição de Ensino, através do Atestado de Matrícula e/ou de Frequência, bem como, outros documentos necessários à formalização do processo de contratação;
- m) Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em nome do estagiário, mantida pelo Agente de Integração como assistência em caso de acidentes pessoais, morte ou invalidez permanente, enviando cópia do mesmo para a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início do estágio, e devendo constar do TCE o respectivo número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- n) Atender e orientar o estagiário acidentado e/ou sua família no sentido de preparar o processo de reembolso de despesas e/ou recebimento de Seguro de Acidentes;
- o) Oferecer aos estudantes, cobertura do seguro 24 horas, caso aconteçam pequenos acidentes, mediante o laudo técnico, receita médicas, notas fiscais e outros que sejam sempre relacionados com a assistência médica;
- p) Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- q) Acompanhar através de Relatórios Periódicos a serem preenchidos pelos estagiários, a realização dos estágios junto à **CONTRATANTE**;
- r) Tomar todas as providências pertinentes nas ocorrências de prorrogações de Termo de Compromisso de Estágio, bem como na substituição de estagiários;
- s) Na época de prorrogação de Termo de Compromisso de Estágio, a **CONTRATADA** terá, obrigatoriamente, que solicitar à instituição de ensino do estudante, a comprovação de sua matrícula naquele ano letivo ou semestre e seu atestado de frequência regular no período;
- t) Acompanhar a elaboração do Relatório Final de Estágio de responsabilidade da Parte Concedente;
- u) Organizar e manter em arquivos toda a documentação relativa a cada estagiário contratado a partir da assinatura do acordo entre a **CONTRATANTE** e o Agente de Integração;
- v) Manter o necessário contato com a área da **CONTRATANTE** responsável pela gestão do contrato, a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário ao bom andamento, bem como desenvolver processos de acompanhamento para subsidiar a **CONTRATANTE** e as instituições de ensino, com informações básicas que garantam que os aspectos legais e técnicos dos programas de estágio sejam cumpridos;
- w) Informar a **CONTRATANTE** sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- x) Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da CONTRATANTE;
- y) Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;
- z) Informar à CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que tenha impacto na realização do estágio;
- aa) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;
- bb) Encaminhar até o 2º dia útil do mês seguinte, a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago pela CONTRATANTE, acompanhada de relatório nominal dos estagiários;
- cc) Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;
- dd) Assumir inteiramente a responsabilidade dos ônus financeiros da execução do contrato, arcando total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante;
- ee) Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato, em seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- ff) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, e rigorosa observância das Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que previamente comunicado à Contratante;
- gg) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- hh) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- ii) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- jj) A empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;
- kk) Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- ll) Permitir a fiscalização da execução do serviço contratado através de servidor (s) designado (s) pela CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- mm) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- nn) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Fiscalização do Contrato sobre qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços;
- oo) Verificada qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- pp) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa, além de reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com incorreções, erros, falhas ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada por atuar fora das especificações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

exigidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de vigência contratual;

qq) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

rr) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ss) É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contínuos licitados;

tt) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

uu) Não transferir, ceder e caucionar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados;
- f) Formalizar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas com a área de atuação do estágio, descrição das atividades previstas, perfil necessário para contratação, curso e ano/semestre do estudante, duração do estágio, carga horária, valor da Bolsa Auxílio, benefícios que serão concedidos, nome, formação e cargo do supervisor de estágio;
- g) Proporcionar ao estudante – estagiário o desenvolvimento de atividades compatíveis com sua área de formação;
- h) Receber os estudantes – candidatos a estágio, encaminhados pelo Agente de Integração, para a seleção e após informar o nome dos estudantes aprovados e que efetivamente, irão realizar o estágio;
- i) Assinar com os estudantes aprovados, com o Agente de Integração e Instituição de Ensino os respectivos Termo de Compromisso de Estágio e outros documentos necessários à formalização do processo de contratação, garantindo o início das atividades de estágio somente após assinatura das partes interessadas no referido Termo;
- j) Indicar funcionário do quadro próprio com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientá-lo e supervisioná-lo;
- k) Garantir a observância do comportamento do estagiário nas dependências da empresa, para que as normas vigentes sejam cumpridas;
- l) Cumprir integralmente o que determina o Termo de Compromisso de Estágio do estudante;
- m) Comunicar formalmente ao Agente de Integração a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações em relação a cada Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Emitir e entregar aos estudantes os respectivos Atestados de Realização de Estágio, segundo modelos fornecidos, conforme o caso, pela Instituição de Ensino;
- o) Conceder Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, conforme definido em Decreto Municipal e legislação vigente;
- p) Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;

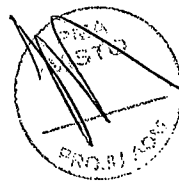
ANIMASERV
CONSULTORIA
SUPERINTENDENTE
LTDA-17094520000148

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- q) Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
- r) Entrevistar e selecionar os candidatos ao estágio;
- s) Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- t) Receber os relatórios, as avaliações e as frequências dos estagiários, das unidades onde se realizar o estágio;
- u) Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário, bem como propiciar o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;
- v) Manter banco de dados atualizados dos estagiários;
- w) Encaminhar os estagiários às unidades solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estudante;
- x) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, após ser assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino;
- y) Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- z) Elaborar e enviar ao Agente de Integração, semestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- aa) Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado conforme legislação vigente;
- bb) Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato ao Agente de Integração;
- cc) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- dd) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- ee) Colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução dos serviços;
- ff) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- gg) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da Contratada, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as condições e exigências especificadas;
- hh) Emitir Ordens de Execução de Serviços numeradas em sequência e assinadas por responsável designado pela Secretaria Municipal da Administração;
- ii) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- jj) Notificar por escrito a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- kk) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- ll) Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- mm) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, com o Termo de Referência, Editais, Contrato, anexos ou proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- nn) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- oo) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- pp) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, que deverá vir acompanhada da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato e relatório detalhado dos serviços efetuados;
- qq) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital e seus anexos, com o Termo de Referência, com o Contrato, seus anexos ou com a proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- rr) Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada;
- ss) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- tt) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 33.523,20** (trinta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 079/2022, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO AGENTE DE INTERMEDIACÃO:

8.1 Os serviços do Agente de Integração serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, durante o prazo de 12 (doze) meses, observando criteriosamente as disposições deste edital.

8.2 A carga horária e jornada de estágio serão sempre compatíveis com as atividades acadêmicas do estagiário, e seguirá o estabelecido na Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o Programa de Estágio para estudante de 2º e 3º graus no Âmbito da Administração Pública Municipal, e suas alterações.

ANIMASERV
CONSULTORIA
EMPREENDEDORA
CNPJ 10.102.000/0001-18





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.3 O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA.

8.4 O monitoramento do referido Programa de Estágio é da competência da Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Administração, cabendo à Coordenação de Estágios, a responsabilidade pela supervisão e operacionalização das atividades desse Programa, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

8.5 O Agente de Integração deverá ser veículo para intercâmbio entre a Prefeitura Municipal de Alagoinhas e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes devidamente matriculados e com frequência regular, atestados pela instituição de ensino, em cursos de educação superior e do ensino médio/técnico, de forma a viabilizar a indicação de estudantes e o acompanhamento da execução do Programa de Estágio.

8.6 O contrato a ser firmado com o Agente de Integração visa atender a estudantes interessados em exercer estágio, devendo haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO:

9.1 A execução do programa de estágio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, que atuará em conjunto com as demais Secretarias, num processo dinâmico e integrado, observando as seguintes condições:

9.2 A concessão de Bolsa Auxílio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação pertinente, de acordo com o nível de escolaridade do estagiário.

9.3 A prorrogação do estágio, substituição e novas contratações deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para essa finalidade.

9.4 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Agente de Integração ou com a Prefeitura de Alagoinhas - BA.

9.5 Os estagiários receberão em Folha de Pagamento, juntamente com a Bolsa Auxílio, o Auxílio Transporte, sendo vedada a concessão de auxílio alimentação e assistência à saúde, bem como quaisquer outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

9.6 Os estagiários deverão desenvolver suas atividades nas Secretarias Municipais que ofereçam ambiente adequado e propício ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional, bem como condições que favoreçam a aquisição de experiências práticas na linha de formação do estudante.

9.7 A seleção/entrevista dos estudantes será realizada pelas Secretarias Municipais, após autorizada a contratação do estagiário e conforme perfil previamente definido para a abertura de oportunidade de estágio junto ao Agente de Integração, com a interveniência prévia obrigatória da Secretaria Municipal da Administração.

9.8 O Agente de Integração deverá providenciar, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Administração, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para as entrevistas, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio.

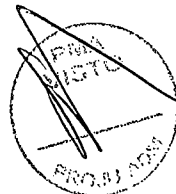
9.9 Observado o interesse da Administração, a duração do estágio será de no máximo 2 (dois) anos, devendo entretanto ser renovado mediante Termo Aditivo, a cada 6 (seis) meses.

9.10 O estagiário deverá cumprir a carga horária estabelecida pelo Decreto nº 1.638/2003, e suas alterações, bem como o horário de funcionamento do órgão, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pelo órgão.

9.11 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- Automaticamente, ao término do período máximo de estágio;
- A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- A pedido do estagiário;
- Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- Por conduta incompatível com a exigida pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

ANIMASERV
CONSULTORIA
EMPRESARIAL
LTD.A 162052000148





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.011 - SEMAD	3.3.90.39	500.0000
2.011 - SESAU	3.3.90.39	500.1002
2.011 - SEDUC	3.3.90.39	500.1001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.2 Fraudar na execução do contrato;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Não mantiver a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 13 de Dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BASTOS PRATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA
LTDA
Rep. p/ Otoniel Marcos Silva Gomes
CONTRATADA

ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA
CNPJ: 16.088.209/0001-48
Estatuto Social: 2019/01/25

TESTEMUNHA 01:

Taline Menezes dos Reis
CPF: 048.437.425-70

TESTEMUNHA 02:

Caroline Silva Góes Reis
CPF: 018.709.235-45





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 393/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 –
Contratada: **ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA** – CNPJ/MF n.º
10.208.520/0001-48 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 079/2022– Objeto: Contratação
de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio, que deverá atuar em
conjunto com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA e em instituições de ensino do município–
Valor estimado: R\$ 33.523,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte e três reais) - Data de Assinatura:
13/12/2022